# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itajobi**
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

**Câmara Municipal de Itajobi**
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

**Fundo Municipal de Seguridade**
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

**PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI**

**Atos Oficiais** | **Decretos**

*Prefeitura do Município de Itajobi*

**ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13**

**DECRETO Nº 1.452, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO**, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art.1º**. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 1.203.000,00 (um milhão, duzentos e três mil reais) em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

**§ 1º**. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Ficha: 083 - 15.451.0180.1003.0000 Construção Reforma de Próprios Municipais 75.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 084 - 15.451.0180.1005.0000 Pav.Asfaltica Rec. em Ruas e Avenidas 275.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 093 - 15.451.0180.2012.0000 Man. dos Serviços Públicos Municipais 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 095 - 15.451.0180.2012.0000 Man. dos Serviços Públicos Municipais 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010502 SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL
Ficha: 118 - 26.782.0260.2018.0000 Man.Serv.Transp. Estradas Rodagem Municipal 95.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 121 - 10.301.0120.2020.0000 Man. do Atendimento Médico e Ambulatorial 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 149 - 10.301.0120.2020.0000 Man. do Atendimento Médico e Ambulatorial 170.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%
Ficha: 192 - 12.361.0150.1025.0000 Const.e Reforma de Unidades Escolares - E.F. 50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 010801 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO

# *Prefeitura do Município de Itajobi*

**ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13**

Ficha: 326 - 27.813.0285.2031.0000 Man. das Atividades de Lazer e Turismo 90.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 327 - 27.813.0285.2031.0000 Man. das Atividades de Lazer e Turismo 140.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 010902 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
Ficha: 458 - 08.243.0106.2034.0000 Man. Fund. Munic. Direit. Criança Adol. 35.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Local: 011001 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
Ficha: 463 - 17.512.0200.2038.0000 Man. Serv.Captação, Trat. e Distrib. de Água 133.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL.....R$ 1.203.000,00

**§ 2º**. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, conforme o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.
Excesso de Arrecadação .....R$ 1.203.000,00
TOTAL.....R$ 1.203.000,00

**Art.2º.** Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

**Art.3º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI**, em 26 de Novembro de 2020.

**LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**
Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

**ADEMIR ÉTORE OLIANI**
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi




**DECRETO Nº 1.453, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma dos artigos 2º e 5º, alínea "i", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda Municipal de Itajobi, por via amigável ou judicial, a seguinte área de propriedade de IZILDINHA APARECIDA GRADELLA SGARBI, IVALDA APARECIDA BOTTURA GRADELLA e MARCOS APARECIDO SGARBI, sem benfeitorias, situada no município de Itajobi, Estado de São Paulo, conforme matrícula 21.936, do Cartório de Registro de Imóveis de Novo Horizonte/SP, e que obedece ao seguinte memorial descritivo:

"Imóvel:- GLEBA "A-1", uma área de terras, sem benfeitorias, composta de 3,2105 ha, Iguais a 32.105,3380 m2, no município de Itajobi, nesta Comarca, dentro do seguinte roteiro:- O levantamento teve início no marco 6-C, cravado junto à Estrada Municipal, daí segue por esta com azimute de 9°21'55" e mede-se 92,16 m até encontrar o marco 07, cravado junto a Estrada Municipal, daí segue por esta com azimute de 9°21'55" e mede-se 246,92 m até encontrar o marco 08, cravado junto a propriedade de Abrahão Cury, Alberto Cury, João Cury, Michel Cury, Nelson Cury e Antonio Cury, daí segue por este com azimute de 245°14'27" e mede-se 120,80 m até encontrar o marco 8-A, cravado junto a GLEBA "A" - Remanescente, daí segue por esta com azimute de 189°21'55" e mede-se 303,78 m até encontrar o marco 8-B, cravado junto a Gleba B, daí segue por esta com azimute de 81°22'59" e mede-se 105,14 m até encontrar o marco 6-C, ou marco inicial."

Art. 2º. Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á expropriação por acordo, desde que esteja em conformidade com o Laudo de Avaliação.

Art. 3º. O imóvel descrito no artigo primeiro destinar-se-á a instalação de um Parque Industrial neste Município de Itajobi/SP.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de recursos próprios, conforme ficha nº 464 do Departamento de Obras e Serviços.

Art.5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 27 de Novembro de 2020.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

ADEMIR ÉTORE OLIANI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO